



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.617/2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO TRÊS PONTÕES DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL - INSTITUTO CULTURAL DAS MONTANHAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.617/2024, em 20 de DEZEMBRO de 2024, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o “Instituto Três Pontões de Ação Social e Cultural - Instituto Cultural Das Montanhas”, com sede na Rua Alcino Martins de Souza, nº 110, Galpão 01, Bairro João Valim, Afonso Cláudio-ES, CEP 29.600-000.

Art. 2º O Instituto Três Pontões de Ação Social e Cultural - Instituto Cultural Das Montanhas, associação privada, é uma entidade sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o n.º 51.892.817/0001-52.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 20 de dezembro de 2024.

MARCELO BERGER COSTA

Presidente

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 36003900330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003900330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcelo Berger Costa** em **23/12/2024 13:55**

Checksum: **DC07F624FF87F2E3098A38FCD03CDF27E03608606756B3A08136D542CB36231F**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 36003900330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.